

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2015

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2015

PROCESSO ADM. Nº. 729/2015-SESI

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para atendimento nas áreas de Saúde e Segurança no Trabalho, Promoção da Saúde, Recursos Humanos e Empreendedorismo, Marketing e Vendas, Meio Ambiente e Responsabilidade Social, Finanças e Educação junto as Unidades do SESI/PB, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O **Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Paraíba**, adiante designado simplesmente **SESI-PB**, com sede na Avenida Manoel Guimarães, 195 – Edifício Agostinho Velloso da Silveira, CEP. 58.407-363, José Pinheiro - Campina Grande-PB, está promovendo **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, nos termos do Art. 10 do **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI**, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as suas posteriores alterações e, com observância às condições estabelecidas neste no presente instrumento e seus anexos.

NORMAS DO CREDENCIAMENTO

1 – OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação dos serviços descritos no **ANEXO I**.

1.2 - O valor máximo estimado para o desenvolvimento das atividades está disposto no **ANEXO I** do Edital.

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E TRANSIÇÃO.

2.1 - O presente credenciamento passará a vigorar na data de sua publicação e terá vigência por prazo indeterminado até que sobrevenham novas cláusulas e condições.

2.2 - Poderá participar do credenciamento, qualquer pessoa física ou jurídica, desde que cumpra os requisitos de habilitação técnica e jurídica previstos neste instrumento e **ANEXOS**, além das demais disposições constantes no ambiente virtual.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SENAI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	--	---	--

2.3 – Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os documentos relacionados no item 3, sob pena de inabilitação.

2.4 - Não poderão solicitar credenciamento nem realizar contrato, os dirigentes ou empregados do Sistema Indústria.

2.5 - Após análise da documentação, estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste Credenciamento, o Credenciado estará apto para assinar, quando do seu chamamento, o Termo de Adesão Contratual – **ANEXO III**.

2.5.1 – Caso ocorra indeferimento do seu pedido de habilitação, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação do indeferimento da habilitação.

2.6 – Os credenciados deverão manter as mesmas condições de cadastro inicial até o final do Termo de Credenciamento, sob pena de serem descredenciados por descumprimento das condições inicialmente celebradas.

2.7 – A habilitação do Credenciado no Sistema de Credenciamento do SESI não ensejará na convocação deste para prestação de serviço, sendo esta condicionada a existência de demanda nas áreas estabelecidas no **ANEXO I** do presente Instrumento.

2.8 – Os credenciados se submeterão a avaliação periódica, de acordo com a ficha de inscrição de avaliação disposta no **ANEXO IV**.

2.8.1 – A Comissão de Avaliação Técnica - CAT examinará e avaliará o desempenho das atividades desenvolvidas pelo credenciado, mediante a devolutiva do formulário de avaliação a ser preenchido pela empresa ao final do atendimento da prestação do serviço pelo credenciado, ficando a critério da CAT à adoção das medidas cabíveis para permanência ou descredenciamento do profissional.

3 – CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do presente Credenciamento, empresas ou pessoas físicas que demonstrem pertinência com as áreas e subáreas deste Edital, desde que satisfeitas às condições de habilitação técnica e jurídica estabelecidas no presente Credenciamento, quais sejam:

3.1.1 – Habilitação Jurídica para as pessoas jurídicas:

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ (que demonstre que a atividade do objeto do contrato constante no cadastro nacional é convergente ao objeto do credenciamento);

<p>FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba</p>	<p>Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br</p>	<p>SENAI Serviço Social da Indústria</p>	<p>SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</p>	<p>IEL Instituto Euvaldo Lodi</p>
--	--	---	---	--

b) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias. As certidões de prova de regularidade fiscal e INSS emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante. Então, caso a Certidão Negativa

Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil for emitida antes do dia 03 de novembro de 2014, a mesma deverá vir acompanhada da certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, ambas regulares.

- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (ISS QN);
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Prova de inscrição do cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- h) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- i) Comprovante de vínculo empregatício dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa, através de anotação de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços;
- j) Para o credenciamento a empresa deverá apresentar, além dos documentos descritos acima, caso não estejam cadastradas, cópia do RG e CPF dos dirigentes e dos profissionais envolvidos, todos devidamente autenticados;
- l) Certidão Negativa Estadual;

3.1.2 – Habilitação Técnica para as pessoas jurídicas:

a) Apresentar atestado de capacidade técnica e demonstração de experiência profissional, através de documento hábil, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que prestou serviços iguais ou semelhantes de forma satisfatória;

<p>FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba</p>	<p>Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br</p>	<p>SENAI Serviço Social da Indústria</p>	<p>SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</p>	<p>IEL Instituto Euvaldo Lodi</p>
---	--	--	--	---

- b) Apresentação de diploma de nível superior em compatibilidade com a área educacional escolhida, atendidos os requisitos de formação profissional, conhecimento e experiência a ser avaliado pela Comissão de Avaliação Técnica;
- c) Documentos complementares no **ANEXO II**.

3.1.3 – Habilitação Jurídica para as pessoas físicas:

- a) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade Civil;
- b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas junto ao Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Cópia autenticada do comprovante de residência, atualizado, emitido em até 03 (três) meses antes da data de solicitação do Credenciamento;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Prova de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
- f) Documentos complementares no **ANEXO II**;
- g) Cópia de documento que contenha o número da inscrição no Programa de Integração Social – PIS;
- h) Cópia de documento que contenha o Banco com a indicação da agência e número de conta em titularidade do credenciado.

3.1.4 – Habilitação Técnica para as pessoas físicas:

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica e demonstração de experiência profissional, através de documento hábil, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que prestou serviços iguais ou semelhantes de forma satisfatória, nos termos do **ANEXO I**;
- b) Apresentação de diploma de nível superior em compatibilidade com a área educacional escolhida, atendidos os requisitos de formação profissional, conhecimento e experiência a ser avaliado pela Comissão de Avaliação Técnica, nos termos do **ANEXO I**;
- c) Apresentar Currículo Vitae atualizado.

3.1.5 – A documentação a que se refere os itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4, deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada no ambiente virtual, sendo vedado a entrega de documentação física.

3.2 – Toda documentação do item 3 deverá, obrigatoriamente ser apresentada no ambiente virtual com firma reconhecida, ou autenticação, salvo os documentos emitidos pela Internet, podendo a Comissão de Avaliação Jurídica e Técnica requerer, a qualquer tempo, diligenciamento junto ao credenciado para apresentação dos documento e validade de sua condição habilitatória.

<p>FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba</p>	<p>Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br</p>	<p>SENAI Serviço Social da Indústria</p>	<p>SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</p>	<p>IEL Instituto Euvaldo Lodi</p>
--	--	---	---	--

3.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente deste Credenciamento:

3.3.1 - Empresas em estado de falência, em processo de recuperação judicial, de concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial;

3.3.2 – Pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar e licitar com o Sistema Indústria.

3.4 – Caso a pessoa física ou jurídica não atenda os requisitos de habilitação para o credenciamento quanto à documentação, o seu cadastro ficará temporariamente suspenso no sistema para complementação dos requisitos de habilitação, devendo, portanto serem inseridos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ter seus dados cadastrais excluídos do Sistema.

4 – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 – O aceite da proposta de credenciamento dar-se-á por meio de inscrição no ambiente virtual, mediante a escolha da região e das áreas e subáreas de atuação profissional.

4.2 - A título de informação e não sujeito a descredenciamento, mencionar o Banco, com a indicação do número da agência e da conta, para fins de pagamento.

4.3 – A Proponente neste Credenciamento deverá aceitar as condições estabelecidas, quanto ao preço, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário a prestação do serviço.

4.4 - A Proposta de Credenciamento deverá ter como prazo de validade mínimo o estabelecido no **ANEXO II**, contado da data de sua apresentação.

4.5 - A Proposta de Credenciamento será considerada como evidência de que o credenciado:

- a)** Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
- b)** Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares;
- c)** Tem condições e compromete-se a prestar os serviços deste Edital pelo valor e prazo estipulados no presente Edital;

4.6 - A proposta deverá ser preenchida no ambiente virtual, obedecidos as demais condições e critérios estabelecidos neste Edital e seus **ANEXOS**.

<p>FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba</p>	<p>Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br</p>	<p>SENAI Serviço Social da Indústria</p>	<p>SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</p>	<p>I E L Instituto Euvaldo Lodi</p>
---	--	--	--	---

4.7 – O processo de credenciamento terá prazo para deferimento pelas Comissões em até 30 (trinta) dias, contados do cadastramento conclusivo de todas as etapas do processo de habilitação pelos credenciados.

4.8- É vedado o duplo credenciamento, ou seja, o credenciamento como pessoa física e como integrante da pessoa jurídica, salvo se aquele permitir que a pessoa jurídica possa credenciá-lo como profissional desta. Nesta situação, o credenciado pessoa física sai do sistema de rodízio.

4.9 – Não será vedado o credenciamento de profissional vinculado a mais de uma pessoa jurídica, desde que comprovado compatibilidade de horário.

4.10 – Não será permitida a vinculação de mais de 03 (três) profissionais por pessoa jurídica por área de atendimento, podendo esta se inscrever em quaisquer áreas e subáreas, desde que obedecidos às disposições do **item 4.8**.

5 – DOS RECURSOS

5.1 - Dos resultados da fase de habilitação caberão recursos fundamentados por escrito no ambiente virtual, dirigidos à Comissão de Habilitação Jurídica e/ou Técnica, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo credenciado que se julgar prejudicado.

5.2 - O acolhimento do recurso importará em invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.3 - O recurso deve ser obrigatoriamente redigido em português, fundamentado e assinado por representante legal, observados os prazos legais do item 5.1, sob pena de não conhecimento.

5.4 - Os recursos serão encaminhados à Junta de Avaliação Recursal - JAR, para serem submetidos à decisão.

5.5 - Os recursos serão julgados pela Junta de Avaliação Recursal – JAR no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do conhecimento pelo interessado do indeferimento da habilitação técnica ou jurídica para sua interposição.

5.6 – É de plena e inteira responsabilidade do interessado acompanhar todos os atos de seu pedido de credenciamento no Ambiente Virtual, inclusive quanto a homologação do seu pedido, bem como quanto a indeferimento, prazos, documentos, informações e recursos, além dos demais atos e condições que envolver sua participação e descredenciamento.

6 - PAGAMENTO

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SENAI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	--	---	--

6.1 - O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas no **ANEXO II**, a contar da data da assinatura do contrato de prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura para as pessoas jurídicas. No caso das Pessoas Físicas se dará mediante a apresentação de Recibo.

6.1.1 - Todos os pagamentos deverão para efeito de validade, serem atestados pela fiscalização do SESI/PB, obedecidos sempre a liquidação da despesa com a referida prestação.

6.2 - O faturamento deverá ser feito em nome do Centro de Atividade do **SESI/PB**, em que se deu a vinculação da prestação do serviço, conforme dados constantes do **ANEXO II**.

7 - PRAZO E LOCAL DO SERVIÇO

7.1 - Ficam estabelecidos no Ambiente Virtual o prazo de realização do serviço e a respectiva carga horária, além do local onde se dará a prestação do serviço.

7.2 – O prazo para realização do serviço bem como a carga horária prevista na solicitação poderá sofrer alteração posterior, em razão de fato superveniente ou força maior, desde que acordado com entre a Área Técnica do SESI, Empresa e Credenciado.

8 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O **SESI/PB** formalizará a contratação por meio de instrumento contratual informado no **ANEXO III** deste Edital.

8.2 - A recusa do credenciado em assinar o instrumento de contratação, ou o não aceitá-lo, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação no Ambiente Virtual, salvo a manifestação de justificativa por escrito com possível prova pré-constituída, sujeitará às penalidades previstas no item **11.4** deste Edital.

8.3 - Não será possível a subcontratação de profissional para a prestação dos serviços educacionais.

8.4 - A empresa ou profissional será escolhido para a prestação do serviço, mediante sistema de rodízio, definidos no Ambiente Virtual, obedecendo o critério regional de escolha profissional.

9 – O SISTEMA DE RODÍZIO

9.1 - O credenciado poderá se inscrever em qualquer área e subárea para ministrar os serviços constantes no Ambiente Virtual, desde que atendidos os critérios técnicos e de habilitação.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SENAI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	--	---	--

9.2 - O rodízio ocorrerá por região, obedecendo aos critérios de ordem de preferência de inscritos na região onde se dará o atendimento.

9.2.1 – Poderá haver a migração automática para outra região, caso não haja credenciado para a área de atuação na região onde se dará o atendimento, obedecidos sempre os critérios da ordem de preferência.

9.2.2 – Caso o credenciado na ordem de preferência recuse o atendimento, o sistema irá escolher o próximo da ordem para realizar o atendimento.

9.2.3 – O prazo será de 24h (vinte e quatro horas) para dar o aceite ao atendimento, sob pena de ser chamado o próximo na ordem de preferência, podendo, entretanto, a critério do SESI, haver prorrogação do prazo por igual período.

9.3 – Não haverá diferença entre pessoas físicas e jurídicas na ordem de preferência, estando todos em igualdade de condições.

9.4 – Na hipótese de acatamento da justificativa para a recusa ao atendimento ou de coincidência e agendamentos futuros de datas e horários com outras chamadas do credenciamento já assumidas, o credenciado, quer seja pessoa física ou jurídica (incluído os habilitados por área) não perderá sua posição originária, continuando na prioridade da ordem de preferência;

9.4.1 – Caso a justificativa apresentada para a recusa não seja acatada pela Comissão Técnica, o credenciado perderá a ordem de preferência, sendo deslocado para última posição da ordem de preferência;

9.5 – A recusa, por parte do Credenciado, ao atendimento das solicitações por mais de (03) três vezes consecutivas, sem justificativa ou com justificativa não acatada pela Comissão Técnica, ensejará na exclusão automática do Credenciado no Sistema de Credenciamento.

9.5.1 – O Credenciado excluído poderá requerer novo pedido de credenciamento, salvo se a exclusão tiver como fundamento as disposições elencadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.2, 10.5.1, 10.5.2, 10.5.3, 10.5.4, 10.5.5, 10.5.6 e 10.5.7.

9.6 – Somente para o credenciado nas subáreas de Tecnologia da Informação / Informática e de Educação a Distância / Tutor, não se aplicará o disposto nos itens 9.2 e 9.2.1, neste caso o critério estabelecido para a ordem de preferência será o de inscrição na Cidade onde se dará a prestação do serviço. Caso não haja credenciados na cidade para a Solicitação demandada, ficará cancelada a referida Solicitação.

<p>FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba</p>	<p>Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br</p>	<p>SENAI Serviço Social da Indústria</p>	<p>SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</p>	<p>IEL Instituto Euvaldo Lodi</p>
---	--	--	--	---

9.7 – Somente para o credenciado na subárea de Educação a Distância / Tutor, o prazo máximo de contratação será de 3 (três) meses. Encerrado esse prazo o Sistema de Credenciamento automaticamente promoverá com rodízio conforme disposto no item 9.6.

9.8 – Além do disposto no item 9.2, também será adotado como critério de ordem de preferência a habilidade selecionada pelo credenciado, constantes no ambiente virtual.

9.9 – Ficará suspenso do Sistema de Rodízio o Credenciado que não mantiver atualizada as Certidões dispostas no item 3.1.1 alíneas “b”, “c”, “d” e “l” e no item 3.1.3 alínea “d”, sendo reestabelecido no Sistema após atualização e validação do documento vencido.

10 - RESCISÃO CONTRATUAL E DESCRENCIAMENTO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido e haverá o descredenciamento de pleno direito pelo **SESI/PB**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses abaixo, salvo os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovados.

10.1.1 - Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;

10.1.2 - Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da pessoa jurídica credenciada;

10.1.3 - Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital;

10.1.4 – Dissolução no caso de pessoas jurídicas;

10.1.5 A lentidão do seu cumprimento, levando o **SESI/PB** a comprovar a impossibilidade da prestação do objeto, nos prazos estipulados;

10.1.6 - A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SESI/PB**;

10.1.7 - O desatendimento das determinações regulares estabelecidas no Edital;

10.1.8 - A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

10.2 - Nas hipóteses das alíneas “10.1.1”, “10.1.3”, “10.1.5”, “10.1.6”, “10.1.7”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

10.3 - A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI** e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 16 deste edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SENAI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	--	---	--

10.4 – Poderá haver a rescisão unilateral ou amigável do presente contrato, sem prejuízo das aplicações legais previstas no presente instrumento em caso de rescisão unilateral.

10.5 – Haverá o descredenciamento ainda nas seguintes hipóteses:

10.5.1 – Receber avaliações desfavoráveis das empresas por meio de formulário de avaliação de desempenho profissional;

10.5.2 – Faltar de forma continuada e se negar ao atendimento sem prévio e justo motivo;

10.5.3 – Entregar material promocional ou fazer divulgação promocional de seus serviços ou de sua empresa e de seus profissionais, além de organizar ou fazer eventos a clientes do **SESI/PB** durante a vigência contratual;

10.5.4 – Cobrar qualquer honorário profissional aos clientes vinculados à prestação dos serviços do presente credenciamento;

10.5.5 – Utilizar, divulgar, repassar, ceder a terceiros ou copiar, qualquer material desenvolvido pelo **SESI/PB**, seja educacional ou não, sem a prévia anuência por escrito da autoridade do SESI/PB.

10.5.6 – Designar pessoa diversa para prestação do serviço;

10.5.7 – Comportar-se de forma grosseira, ofensiva, aviltante, degradante ou qualquer outro meio de conduta desabonada, que provoque ou cause constrangimento aos profissionais do SESI/PB e/ou aos seus clientes;

11 - SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 - A inexecução total ou parcial do serviço contratado sujeitará o credenciado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades, quais sejam: **multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Indústria por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.

11.2 - Será cabível pena de **multa**:

11.2.1 - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega da prestação devida, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do **SESI/PB**, a rescisão contratual;

11.2.2 - Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do **SESI/PB**, a rescisão contratual;

11.2.3 - Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **SESI/PB**, a rescisão contratual;

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SENAI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	--	---	--

11.3 - A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual**, a critério do **SESI/PB**.

11.5 - Aos credenciados que, não mantiverem as condições contratuais, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no item **11.2.3** cumulado com o item **11.4**, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **SESI/PB**.

11.6 - As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

11.7 - As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.

11.8 - No caso de atraso na prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, sendo a empresa ou o profissional descredenciado do processo.

11.9 - Fica facultada a defesa prévia da empresa ou profissional, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do conhecimento pelo interessado, **sob pena de decadência**.

12 - INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

12.1 Dos valores devidos à **CONTRATADA** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais discriminados no **ANEXO II**, quando for o caso.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item 11, deste Edital.

13.2 – Os credenciados deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira.

13.3 – Designado o profissional para a prestação do serviço e tendo este assumido os compromissos contratuais, a equipe do SESI/PB se reunirá com o profissional designado,

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SENAI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	--	---	--

antes da data estabelecida para a prestação do serviço, a fim de repassar todas as orientações logísticas e técnicas atinentes à referida prestação.

13.4 - Todo material didático utilizado pelo credenciado durante o curso deverá ter a identidade visual do SESI e ser validado pelo responsável técnico da equipe de Saúde e Segurança do SESI. O mesmo deverá ser apresentado ao SESI antes da data estabelecida para realização do serviço.

13.5 - O credenciado deverá ter os materiais e equipamentos necessários para demonstração durante as aulas práticas, em atendimento aos cursos das NR's, quando preciso.

13.6 - Caso o credenciado se recuse a prestação do objeto prestacional deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições estabelecidas, o **SESI/PB** poderá, mediante notificação, rescindir o contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/PB**.

13.7 - Fica assegurado ao **SESI/PB** o direito de:

a) Alterar a grade cursos, de acordo com a política educacional e pedagógica de suas ações institucionais, dando conhecimento aos interessados, dentro do Ambiente Virtual, podendo fazer por outros meios publicação, inclusive através de jornal de grande circulação dentro do Estado;

b) Cancelar o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI**, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste Edital, quanto a valores, prazos, condições, requisitos técnicos e jurídicos, fixando novo prazo para recebimento dos documentos dos que desejarem se credenciar, a contar da publicação das alterações.

13.8 - É facultado as Comissões de Avaliação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar fatos.

13.9 – O credenciado ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do **SESI/PB**, durante a prestação dos serviços, reparando-os às suas expensas, não lhe cabendo qualquer direito a indenização.

13.10 - Quaisquer tributos, custos, emolumentos e despesas diretas ou indiretas adicionais com a prestação dos serviços, não poderão ser pagos pelo **SESI/PB**, ficando desde a data da inclusão como credenciado aceito os valores contratados, salvo se houver alteração de valor para mais ou para menos.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SENAI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	--	---	--

13.11 - Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso.

13.12 – A inabilitação em um processo não gera a proibição de inscrição e participação em outra área/subárea, desde que atendidas necessárias de habilitação ou desde que supridos os motivos e as condições que ocasionaram o ato, podendo requerer novo credenciamento, salvo se o motivo se operar por alguma situação **11.4 e 11.5**.

13.13 - É também parte integrante deste credenciamento, os critérios estabelecidos no ambiente virtual.

13.14 – As notificações do **SESI/PB** serão feitas mediante no ambiente virtual, configurando-se e-mail como notificação de caráter complementar, sendo de competência exclusiva do Credenciado o seu acompanhamento no sistema.

13.15 – O **SESI/PB** poderá a qualquer tempo modificar as disposições do presente Credenciamento, sendo informadas aos credenciados e disponibilizadas no Ambiente Virtual.

13.16 – Todas as informações relativas ao credenciamento serão feitas através de e-mail e no Ambiente Virtual, sendo de inteira responsabilidade do credenciado o acompanhamento das mesmas.

13.17 – O credenciado deverá manter seus contatos e cadastros devidamente atualizados no Ambiente Virtual, não sendo o **SESI/PB** responsável por eventual desatualização cadastral pelo credenciado.

13.18 – O **SESI/PB**, a qualquer tempo, por questão de conveniência e oportunidade, poderá suspender temporariamente o contrato com o credenciado, desde que plenamente justificado e mediante comunicação formal por escrito ao interessado.

13.19 - O **SESI**, poderá, a qualquer tempo, convidar o **CRENCIADO** para reunião e/ou capacitação que julgue necessário para a execução do serviço a ser prestado, agendando previamente local, data e horário, sendo imprescindível o comparecimento do mesmo ao evento.

13.20 – No caso previsto no item anterior, o credenciado fará jus ao valor de **50% (cinquenta por cento)** do valor da hora técnica descrito no **ANEXO I** do presente instrumento, por cada hora em que ficar em disponibilidade do SESI em reunião e/ou capacitação.

13.21 – No ato da assinatura do Termo de Adesão Contratual, **ANEXO III do Edital**, o credenciado na qualidade de pessoa física declarará que leu e consentiu com a cessão de

<p>FIEP Federação das Indústrias do Estado do Paraíba</p>	<p>Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br</p>	<p>SENAI Serviço Social da Indústria</p>	<p>SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</p>	<p>IEL Instituto Euvaldo Lodi</p>
---	--	--	--	---

dados pessoais, sensíveis ou não, nos termos e condições descritas na Cláusula Sétima (7) do instrumento contratual.

14 - FORO

14.1 - Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro constante no **ANEXO II** para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e Anexos.

15 – DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

15.1 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos, independente de transcrição:

- ✓ Anexo I – Inscrição e Aceite do Credenciamento;
- ✓ Anexo II – Condições do Credenciamento;
- ✓ Anexo III – Minuta do Termo de Adesão Contratual;
- ✓ Anexo IV – Ficha de Avaliação Periódica.

Campina Grande em 25 de setembro de 2020.

GEISA BRITO DA SILVA
Superintendente do SESI/DR/PB

KATHARINE SOARES HLUCHAN MUNIZ
Gerente Executiva de Educação

MARIA GRINETE PINHEIRO DE MELO
Gerente Executiva de Saúde e Segurança na Indústria

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SENAI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	--	---	--



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

MODELO DE ACEITE DO CREDENCIAMENTO

Modalidade Credenciamento Número 001/2015.		
Abertura Pública dia	às	horas
Credenciado:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual:	
Endereço :	Bairro:	
CEP :	Cidade:	Estado:
E-mail :		
Telefone :	Fax:	
Banco :	Agência:	C/C:
Validade do Contrato: 12 (doze) meses		

ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

ÁREA I – SAÚDE E SEGURANÇA

SUBÁREA	SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (CIPA - NR5)
FORMAÇÃO	Técnico(a) em Segurança do Trabalho, Técnico(a) em Enfermagem do Trabalho, Bombeiro Civil, Enfermeiro(a) do Trabalho; Engenheiro(a) com especialização em Saúde e Segurança do Trabalho, Médica do Trabalho, além de outros profissionais com comprovada proficiência no assunto.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor, professor ou consultor na área específica.
ÁREA DE CONHECIMENTO	<ul style="list-style-type: none">• Avaliação e análise das condições ambientais de trabalho.• Condições e meio ambiente de trabalho na indústria.• Controle e avaliação dos fatores nocivos, das doenças e demais acidentes de trabalho.• Equipamentos de Proteção Individual – EPI; Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.• Fatores estressantes do Trabalho.• Norma Regulamentadora NR 5.• Norma Regulamentadora NR 6.• Norma Regulamentadora NR18.• Norma Regulamentadora NR 23.• Norma Regulamentadora NR 33.• Norma Regulamentadora NR 35.• PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;• SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes;• PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;• Planejamento do processo de ensino.• Prevenção de riscos de acidentes no trabalho, doenças profissionais e do trabalho.• Primeiros socorros no local de trabalho.• Procedimentos de segurança e higiene do trabalho.• Sinalização de segurança de produtos perigosos.

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba

Edifício Agostinho Velloso da Silveira
Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661
CEP:58 407-363 - Campina Grande PB
Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br –
e-mail:licitacao@fiepb.org.br

SENAI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

	<ul style="list-style-type: none">Sistemas de Gestão de Segurança e acidente do trabalho.
SUBÁREA	SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (TRABALHO EM ALTURA - NR 35)
FORMAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">Técnico(a) em Segurança do Trabalho, Técnico(a) em Enfermagem do trabalho, Bombeiro Civil, Enfermeiro(a) do Trabalho; Engenheiro(a) com especialização em Saúde e Segurança do Trabalho ou Medica do Trabalho, e que tenham comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor, professor ou consultor na área específica.
ÁREA DE CONHECIMENTO	<ul style="list-style-type: none">Avaliação e análise das condições ambientais de trabalho.Condições e meio ambiente de trabalho na indústria.Controle e avaliação dos fatores nocivos, das doenças e demais acidentes de trabalho.Equipamentos de Proteção Individual – EPI; Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.Fatores estressantes do Trabalho.Norma Regulamentadora NR 5.Norma Regulamentadora NR 6.Norma Regulamentadora NR18.Norma Regulamentadora NR 23.Norma Regulamentadora NR 33.Norma Regulamentadora NR 35.PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;Planejamento do processo de ensino.Prevenção de riscos de acidentes no trabalho, doenças profissionais e do trabalho.Primeiros socorros no local de trabalho.Procedimentos de segurança e higiene do trabalho.Sinalização de segurança de produtos perigosos.Sistemas de Gestão de Segurança e acidente do trabalho.
SUBÁREA	SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO - NR 13)
FORMAÇÃO	Engenharia Mecânica, Engenharia Naval e Engenharia Civil
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor, professor ou consultor na área específica.
ÁREA DE CONHECIMENTO	<ul style="list-style-type: none">Avaliação e análise das condições ambientais de trabalho.Condições e meio ambiente de trabalho na indústria.Controle e avaliação dos fatores nocivos, das doenças e demais acidentes de trabalho.Equipamentos de Proteção Individual – EPI; Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.Fatores estressantes do Trabalho.Norma Regulamentadora NR 5.Norma Regulamentadora NR 6.Norma Regulamentadora NR18.Norma Regulamentadora NR 10.Norma Regulamentadora NR 13.Norma Regulamentadora NR 20Norma Regulamentadora NR 23.

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba

Edifício Agostinho Velloso da Silveira
Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661
CEP:58 407-363 - Campina Grande PB
Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br –
e-mail:licitacao@fiepb.org.br

SENAI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

	<ul style="list-style-type: none">• Norma Regulamentadora NR 33.• Norma Regulamentadora NR 35.• PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;• PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;• Planejamento do processo de ensino.• Prevenção de riscos de acidentes no trabalho, doenças profissionais e do trabalho.• Primeiros socorros no local de trabalho.• Procedimentos de segurança e higiene do trabalho.• Sinalização de segurança de produtos perigosos.• Sistemas de Gestão de Segurança e acidente do trabalho.
SUBÁREA	SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS - NR 33)
FORMAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Técnico em Segurança do Trabalho, Bombeiro Civil, Enfermeiro do Trabalho; Engenheiro com especialização em Saúde e Segurança do Trabalho ou Medica do Trabalho, e que tenham comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor, professor ou consultor na área específica.
ÁREA DE CONHECIMENTO	<ul style="list-style-type: none">• Avaliação e análise das condições ambientais de trabalho.• Condições e meio ambiente de trabalho na indústria.• Controle e avaliação dos fatores nocivos, das doenças e demais acidentes de trabalho.• Equipamentos de Proteção Individual – EPI; Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.• Fatores estressantes do Trabalho.• Norma Regulamentadora NR 5.• Norma Regulamentadora NR 6.• Norma Regulamentadora NR18.• Norma Regulamentadora NR 10.• Norma Regulamentadora NR 20• Norma Regulamentadora NR 23.• Norma Regulamentadora NR 33.• Norma Regulamentadora NR 35.• PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;• PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;• Planejamento do processo de ensino.• Prevenção de riscos de acidentes no trabalho, doenças profissionais e do trabalho.• Primeiros socorros no local de trabalho.• Procedimentos de segurança e higiene do trabalho.• Sinalização de segurança de produtos perigosos.• Sistemas de Gestão de Segurança e acidente do trabalho.
SUBÁREA	SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS – NR 20)
FORMAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Técnico em Segurança do Trabalho e Engenheiro com especialização em Saúde e Segurança do Trabalho que tenham comprovada proficiência no assunto, com experiência comprovada em combate a incêndio, Bombeiro e Bombeiro Civil.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor, professor ou consultor na área específica.

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba

Edifício Agostinho Velloso da Silveira
Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661
CEP:58 407-363 - Campina Grande PB
Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br –
e-mail:licitacao@fiepb.org.br

SENAI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

I E L
Instituto
Euvaldo
Lodi



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ÁREA DE CONHECIMENTO	<ul style="list-style-type: none">Inflamáveis: características, propriedades, perigos e riscos;Controles coletivo e individual para trabalhos com inflamáveis;Fontes de ignição e seu controle;Procedimentos em situações de emergência com inflamáveis;Proteção contra incêndio com inflamáveis;Conhecimentos e utilização dos sistemas de segurança contra incêndio com inflamáveis;Estudo da Norma Regulamentadora n.º 20;Análise Preliminar de Perigos/Riscos: conceitos e exercícios práticos;Permissão para Trabalho com Inflamáveis;Metodologias de Análise de Riscos: conceitos e exercícios práticos;Acidentes com inflamáveis: análise de causas e medidas preventivas;Planejamento de Resposta a emergências com Inflamáveis;Noções básicas de segurança de processo da instalação;Noções básicas de gestão de mudanças;
SUBÁREA	SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI – NR 6)
FORMAÇÃO	Técnico de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do trabalho e Engenheiro de Segurança.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor, professor ou consultor na área específica.
ÁREA DE CONHECIMENTO	<ul style="list-style-type: none">O que é o Equipamento de Proteção Individual;Responsabilidades do EmpregadorResponsabilidades do TrabalhadorResponsabilidades dos Fabricantes e ImportadoresDa Competência do Ministério do Trabalho e Emprego/TEMRiscos por não usar os EPI'sEPI Para Proteção da CabeçaEPI Para Proteção dos Olhos e FaceEPI Para Proteção AuditivaEPI Para Proteção RespiratóriaEPI Para Proteção de TroncoEPI Para Proteção dos Membros SuperioresEPI Para Proteção dos Membros InferioresEPI Para Proteção do Corpo InteiroEPI Para Proteção Contra Quedas Com Diferença de NívelFicha de Controle do EPI.
SUBÁREA	SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (Primeiros Socorros)
FORMAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">Técnico em Enfermagem, Bombeiro Civil, Enfermeiro (a), Enfermeiro(a) do Trabalho; Medica do Trabalho, além de outros profissionais, e que tenham comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor, professor ou consultor na área específica.
ÁREA DE CONHECIMENTO	<ul style="list-style-type: none">Avaliação e análise das condições ambientais de trabalho.Condições e meio ambiente de trabalho na indústria.Controle e avaliação dos fatores nocivos, das doenças e demais acidentes de trabalho.PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;Planejamento do processo de ensino.Prevenção de riscos de acidentes no trabalho, doenças profissionais e do

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba

Edifício Agostinho Velloso da Silveira
Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661
CEP:58 407-363 - Campina Grande PB
Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br –
e-mail:licitacao@fiepb.org.br

SENAI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

	<p>trabalho.</p> <ul style="list-style-type: none">• Primeiros socorros no local de trabalho.• Procedimentos de segurança e higiene do trabalho.• Primeiros Socorros: caracterização, funções, aspectos fundamentais. Acidentes: características e tipologia.• Emergências: gravidade da lesão e condição da vítima; cuidados gerais e preliminares.• Hemorragias.• Ferimentos: superficiais e profundos; na cabeça; fraturas e luxações.• Métodos de Respiração.• Parada Respiratória.• Massagem Cardíaca.• Envenenamentos.• Corpos estranhos.• Picadas de Insetos e de Cobras.• Lesões na Coluna Vertebral.• Estado de Choque.• Queimaduras.• Transporte de Acidentados.
SUBÁREA	SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (Curso de Brigada de Incêndio)
FORMAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Técnico em Segurança do Trabalho, Bombeiro Civil, Engenharia com especialização em Saúde e Segurança do Trabalho. Que tenham comprovada proficiência no assunto.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor, professor ou consultor na área específica.
ÁREA DE CONHECIMENTO	<ul style="list-style-type: none">• Avaliação e análise das condições ambientais de trabalho.• Condições e meio ambiente de trabalho na indústria.• Controle e avaliação dos fatores nocivos, das doenças e demais acidentes de trabalho.• Equipamentos de Proteção Individual – EPI; Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.• Fatores estressantes do Trabalho.• Norma Regulamentadora NR 5.• Norma Regulamentadora NR 6.• Norma Regulamentadora NR 10.• Norma Regulamentadora NR 20.• Norma Regulamentadora NR 23.• Norma Regulamentadora NR 33.• Norma Regulamentadora NR 35.• PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;• PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;• Planejamento do processo de ensino.• Prevenção de riscos de acidentes no trabalho, doenças profissionais e do trabalho.• Primeiros socorros no local de trabalho.• Procedimentos de segurança e higiene do trabalho.• Sinalização de segurança de produtos perigosos.• Sistemas de Gestão de Segurança e acidente do trabalho.
ÁREA II – PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SUBÁREA	PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba

Edifício Agostinho Velloso da Silveira
Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661
CEP:58 407-363 - Campina Grande PB
Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br –
e-mail:licitacao@fiepb.org.br

SENAI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

I E L
Instituto
Euvaldo
Lodi



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

FORMAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">Graduação em: Educação Física; Enfermagem; Fonoaudiologia; Medicina; Odontologia; Psicologia ou pós-graduação em áreas correlatas com comprovada proficiência no assunto.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor, professor ou consultor na área específica.
ÁREA DE CONHECIMENTO	<ul style="list-style-type: none">Anatomia, Histologia e Embriologia.Antropologia Aplicada à Saúde.Atenção Primária à Saúde (APS).Biologia Celular e Genética.Epidemiologia.Estratégia de Saúde familiar (ESF).Fisiologia Humana.Fundamentos em Saúde Coletiva.Medicina Preventiva e Social.Microbiologia, Imunologia e Biossegurança.Parasitologia Humana.Planejamento do processo de ensinoPolítica Nacional de Atenção Básica.Rede de Atenção à Saúde.Saúde do Trabalhador.Semiotécnica.Saúde Mental no Trabalho.Toxicologia para drogas lícitas e ilícitas.
SUBÁREA	SEGURANÇA ALIMENTAR
FORMAÇÃO	Graduação em: Engenharia de Alimentos; Nutrição ou pós-graduação em áreas correlatas.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor, professor ou consultor na área específica.
ÁREA DE CONHECIMENTOS	<ul style="list-style-type: none">Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC).Contaminação cruzada.Controle da qualidade e conservação dos alimentos.Controle na elaboração de alimentos: matérias primas e fornecedores, recepção, armazenamento, embalagens, pré – preparo, cocção e distribuição.Critérios de segurança nas diversas etapas da produção e manipulação dos alimentos.Higiene e saúde dos manipuladores de Alimentos.Higienização de instalações, equipamentos e manutenção dos equipamentos.ISO 22000.Legislação brasileira de segurança de alimentosPlanejamento do processo de ensinoPlanejamento, coordenação, supervisão, implementação, execução e avaliação das atividades na área de alimentação, nutrição e de saúde.Políticas e programas de educação, segurança e vigilância nutricional, alimentar e sanitária.Práticas de fabricação e manipulação de alimentos para empresas dos segmentos: industrial e distribuição.Procedimentos Operacionais Padrão (POP).Procedimentos padrões de higiene ocupacional (PPHO);Programa de recolhimento de alimentos.Proteção contra contaminantes ou adulterantes.Rotulagem nutricional.Substâncias químicas e agentes tóxicos.

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba

Edifício Agostinho Velloso da Silveira
Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661
CEP:58 407-363 - Campina Grande PB
Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br –
e-mail:licitacao@fiepb.org.br

SENAI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ÁREA III – RECURSOS HUMANOS E EMPREENDEDORISMO

SUBÁREA	RECURSOS HUMANOS
FORMAÇÃO	Tecnólogo em Gestão de Pessoas, Tecnólogo em Gestão Empresarial, Graduação em: Administração; Psicologia ou pós-graduação em áreas correlatas.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor, professor ou consultor na área específica.
ÁREA DE CONHECIMENTO	<ul style="list-style-type: none">• Administração de Benefícios.• Autodesenvolvimento.• Ciclo da Aprendizagem Vivencial (CAV).• Comunicação Interpessoal no trabalho.• Clima organizacional.• Desenvolvimento de Equipes.• Empregabilidade e mercado de trabalho.• Estruturação de Planos de Cargos, Salários e Desenvolvimento da Carreira.• Ética e Conduta no Trabalho.• Feedback.• Gestão de Recursos Humanos.• Indicadores e Avaliação de Desempenho e de Resultados.• Inteligência Emocional.• Liderança.• Planejamento do processo de ensino• Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal.• Relações Trabalhistas.• Qualidade de Vida no Trabalho.• Sistema de Retribuição e Recompensas.• Teorias motivacionais.• Treinamento e Desenvolvimento (levantamento das necessidades de treinamento, estruturação de programas, conteúdos e avaliação).
SUBÁREA	GESTÃO EMPRESARIAL
FORMAÇÃO	Tecnólogo em Gestão de Pessoas, Tecnólogo em Gestão Empresarial, Graduação em: Administração; Contabilidade; Economia; Logística ou pós-graduação em áreas correlatas.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor, professor ou consultor na área específica.
ÁREA DE CONHECIMENTO	<ul style="list-style-type: none">• Administração Financeira.• Características empreendedoras.• Comunicação Empresarial.• Controles de Estoques.• Criação e participação em Cooperativas.• Criatividade e Inovação.• Empreendedorismo.• Fluxo de Trabalho.• Gestão de Micro e Pequenas Empresas.• Gestão de operações e qualidade.• Noções de ética empresarial.• Padrões de Desempenho.• Planejamento estratégico.• Planejamento do processo de ensino• Produtividade e sustentabilidade.• Relações empresariais.

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba

Edifício Agostinho Velloso da Silveira
Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661
CEP:58 407-363 - Campina Grande PB
Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br –
e-mail:licitacao@fiepb.org.br

SENAI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

I E L
Instituto
Euvaldo
Lodi



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ÁREA IV – MARKETING E VENDAS

SUBÁREA	MARKETING
FORMAÇÃO	Tecnólogo em Marketing, Graduação em: Administração; Comunicação Social; ou pós-graduação em áreas correlatas.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor, professor ou consultor na área específica.
ÁREA DE CONHECIMENTO	<ul style="list-style-type: none">• Aspectos Mercadológicos.• Comunicação e Marketing.• Conceitos de Marketing.• Elaboração de projetos de marketing.• Endomarketing.• Gestão de Produtos.• Marketing de Relacionamento.• Marketing Virtual.• Planejamento estratégico de marketing.• Planejamento do processo de ensino.• Poder das Marcas.
SUBÁREA	VENDAS
FORMAÇÃO	Graduação em: Administração, Economia; Marketing; Psicologia ou pós-graduação em áreas correlatas.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor, professor ou consultor na área específica.
ÁREA DE CONHECIMENTO	<ul style="list-style-type: none">• Administração de vendas.• Gestão de equipe de vendas• Gestão de produto.• Merchandising.• Mix de produtos.• Planejamento e Promoção de vendas.• Princípios fundamentais em vendas.• Satisfação do Cliente.• Técnicas de Negociação.• Visão mercadológica de vendas.

ÁREA V - MEIO AMBIENTE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

SUBÁREA	RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL NA INDÚSTRIA
FORMAÇÃO	Graduação completa em: Administração; Comunicação; Engenharia Ambiental; Geografia; Sociologia ou pós-graduação em áreas correlatas.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor, professor ou consultor na área específica.
ÁREA DE CONHECIMENTO	<ul style="list-style-type: none">• Balanço Social.• Desenvolvimento sustentável e cadeia produtiva.• Diversidade.

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SENAI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
--	---	---	---	--



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

	<ul style="list-style-type: none">• Ética e Empresarial.• Ética Profissional nas Redes Sociais.• Inclusão Social.• Indicadores Sociais.• ISO 14000.• Lei de cotas da pessoa com deficiência.• Normas e Certificações em Responsabilidade socioambiental.• Planejamento do processo de ensino.• Produção mais limpa.• Relações de Gêneros no mundo do trabalho.• Responsabilidade socioempresarial nas organizações.• Reutilização dos Recursos Naturais.
--	---

ÁREA VI – FINANÇAS

SUBÁREA	CONTABILIDADE
FORMAÇÃO	Graduação em: Administração; Contabilidade; Economia; ou pós-graduação em áreas correlatas.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor, professor ou consultor na área específica.
ÁREA DE CONHECIMENTO	<ul style="list-style-type: none">• Análise da situação empresarial, patrimonial, financeira e econômica.• Balanço patrimonial.• Capital de Giro e fluxo de caixa.• Contratos Financeiros.• Demonstração do Resultado do Exercício (D.R.E.).• Demonstrações Contábeis.• Escrituração Contábil.• E-Social.• Finanças empresariais.• Fórmulas de Lançamento.• Gestão de custos.• Legislação Tributária.• Lucratividade e rentabilidade.• Método das Partidas Dobradas (Double Entry System).• Negociações Fiscais.• Normas Contábeis para Pequenas e Médias Empresas.• Planejamento do processo de ensino• Precificação.• Viabilidade econômica e Empresarial.

ÁREA VII – EDUCAÇÃO

SUBÁREA	COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
FORMAÇÃO	Graduação em: Letras com habilitação em Língua Portuguesa.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor ou professor.
ÁREA DE CONHECIMENTO	<ul style="list-style-type: none">• Análise do Discurso e Linguística textual.• Classes Gramaticais e suas funções.• Elementos da Comunicação.• Estilística.

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba

Edifício Agostinho Velloso da Silveira
Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661
CEP:58 407-363 - Campina Grande PB
Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br –
e-mail:licitacao@fiepb.org.br

SENAI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

I E L
Instituto
Euvaldo
Lodi



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

	<ul style="list-style-type: none">Estrutura das palavras.Figuras de Linguagem.Fonética e Fonologia.Gramática da Língua portuguesa.Literatura Geral.Morfologia.Novo Acordo Ortográfico.Planejamento do processo de ensinoProdução de texto.Semântica.
SUBÁREA	LÍNGUA ESPANHOLA
FORMAÇÃO	Graduação em: Letras com habilitação em Língua Espanhola.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor ou professor.
CONHECIMENTOS	<ul style="list-style-type: none">Domínio da língua espanhola, oral e escrita, em nível avançado.Planejamento do processo de ensino
SUBÁREA	LÍNGUA INGLESA
FORMAÇÃO	Graduação em: Letras com habilitação em Língua Inglesa.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor ou professor.
ÁREA DE CONHECIMENTO	<ul style="list-style-type: none">Domínio da língua inglesa, oral e escrita, em nível avançado.Planejamento do processo de ensino
SUBÁREA	MATEMÁTICA
FORMAÇÃO	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou pós – graduação em área correlata.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor ou professor.
ÁREA DE CONHECIMENTO	<ul style="list-style-type: none">Matemática Aplicada.Matemática Básica.Matemática Com Jogos Lúdicos.Matemática Financeira.Planejamento Do Processo De Ensino
SUBÁREA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / INFORMÁTICA
FORMAÇÃO	Técnico em Informática; Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Gestão Tecnológica da Informação; Licenciatura em Informática; Redes de Computadores; Segurança da Informação; Sistemas de informação; Sistemas para Internet; Tecnologia em Telemática ou pós- graduação em áreas correlatas.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como instrutor ou professor de cursos de Tecnologia da informação e Comunicação.
ÁREA DE CONHECIMENTO	<ul style="list-style-type: none">Algoritmo e linguagem de programaçãoAplicativosArquitetura básica de computadoresComponentes de computadores e seus periféricosComputação nas nuvensDidática no ensino da informáticaEstrutura de dadosFerramentas de comunicaçãoFuncionamento dos componentes internos dos computadoresHardware e Software

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba

Edifício Agostinho Velloso da Silveira
Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661
CEP:58 407-363 - Campina Grande PB
Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br –
e-mail:licitacao@fiepb.org.br

SENAI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

	<ul style="list-style-type: none">• Instalação e configuração de computadores• Internet e educação• Lógica da programação• Métodos de segurança para instalação de dispositivos e aparelhamentos de informática• Pacotes de escritório (planilhas eletrônicas, processadores de textos, softwares de apresentação)• Planejamento do processo de ensino.• Sistemas de informação• Sistemas Operacionais• Softwares educacionais• Utilização de aplicativos de manipulação visuais e sonoros• Web design.
SUBÁREA	EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA / TUTOR
FORMAÇÃO	Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Gestão Tecnológica da Informação; Licenciatura em Informática; Redes de Computadores; Segurança da Informação; Sistemas de informação, Sistemas para Internet ou pós- graduação em áreas correlatas.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínima de 06 meses como tutor em EAD
ÁREA DE CONHECIMENTO	<ul style="list-style-type: none">• Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).• Aplicativos.• Aprendizagem colaborativa e cooperativa.• Computação nas nuvens.• Design instrucional.• Direito autoral.• E- Learning com uso das TICs.• Internet e educação.• Leitura, interpretação e redação de textos.• Metodologia de Educação a Distância (EAD).• Noções de HTML.• Novas tecnologias da informação e comunicação.• Pacotes de escritório (planilhas eletrônicas, processadores de textos, softwares de apresentação).• Planejamento do processo de ensino.• Psicologia da aprendizagem.• Sistemas de informação.• Softwares educacionais.• Tipos de avaliação online.• Tutoria e mediação online.• Utilização de aplicativos de manipulação visuais (editores gráficos) e sonoros.• Variáveis linguísticas no contexto comunicativo.

PRECIFICAÇÃO DA HORA TÉCNICA COM DESLOCAMENTO POR REGIÕES PARA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

REGIÃO I – JOÃO PESSOA

VALOR DA HORA TÉCNICA PARA A SUBÁREA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA / TUTOR	R\$ 13,37 (R\$ 11,46 acrescido de 1/6 conforme Legislação)
VALOR DA HORA TÉCNICA PARA A SUBÁREA DE TECNOLOGIA DA	R\$ 18,00

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba

Edifício Agostinho Velloso da Silveira
Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661
CEP:58 407-363 - Campina Grande PB
Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br –
e-mail:licitacao@fiepb.org.br

SENAI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

INFORMAÇÃO / INFORMÁTICA	
VALOR DA HORA TÉCNICA PARA AS DEMAIS SUBÁREAS	R\$ 55,00
REGIÃO II – CAMPINA GRANDE	
VALOR DA HORA TÉCNICA PARA A SUBÁREA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA / TUTOR	R\$ 13,37 (R\$ 11,46 acrescido de 1/6 conforme Legislação)
VALOR DA HORA TÉCNICA PARA A SUBÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / INFORMÁTICA	R\$ 18,00
VALOR DA HORA TÉCNICA PARA AS DEMAIS SUBÁREAS	R\$ 55,00
REGIÃO III – PATOS	
VALOR DA HORA TÉCNICA PARA A SUBÁREA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA / TUTOR	R\$ 13,37 (R\$ 11,46 acrescido de 1/6 conforme Legislação)
VALOR DA HORA TÉCNICA PARA A SUBÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / INFORMÁTICA	R\$ 18,00
VALOR DA HORA TÉCNICA PARA AS DEMAIS SUBÁREAS	R\$ 55,00
REGIÃO IV – SOUSA	
VALOR DA HORA TÉCNICA PARA A SUBÁREA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA / TUTOR	R\$ 13,37 (R\$ 11,46 acrescido de 1/6 conforme Legislação)
VALOR DA HORA TÉCNICA PARA A SUBÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / INFORMÁTICA	R\$ 18,00
VALOR DA HORA TÉCNICA PARA AS DEMAIS SUBÁREAS	R\$ 55,00

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SENAI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	--	---	--



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

1. DATA DE INSCRIÇÃO E VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

Início de Inscrição do Credenciamento: **01 de dezembro de 2015.**
Validade do Credenciamento: **Indeterminado.**

2. REQUISITOS COMPLEMENTARES DO ACEITE DO CREDENCIAMENTO

Anexo I

3. PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

Prazo indeterminado até que sobrevenham novas cláusulas e condições.

4. REQUISITOS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

Perfil e qualificações técnicas

5. ENDEREÇO ELETRÔNICO DE CREDENCIAMENTO (ambiente virtual)

www.fiepb.com.br/credenciamentosesi

6. FORMA DE PAGAMENTO

- a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a realização dos serviços, sendo o valor equivalente às horas técnicas efetivamente trabalhadas, através de depósito em conta bancária de titularidade do credenciado.
- b) O pagamento a que se refere o *caput* desta cláusula será realizado entre os dias 15 e 29 do mês subsequente às horas efetivamente prestadas pelo **CONTRATADO**.
- c) No caso das pessoas jurídicas apresentar nota fiscal/recibo. Caso a Nota Fiscal / Fatura apresente alguma incorreção em sua emissão o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para **SESI/PB**.
- d) A **CONTRATADA** deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, as Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal e comprovantes de Regularidade junto ao FGTS e INSS, com validade no momento de sua apresentação.

7. DADOS PARA O FATURAMENTO

CENTRO DE ATIVIDADE DO SESI JOÃO RIQUE FERREIRA

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba

Edifício Agostinho Velloso da Silveira
Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661
CEP:58 407-363 - Campina Grande PB
Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br –
e-mail:licitacao@fiepb.org.br

SENAI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

I E L
Instituto
Euvaldo
Lodi



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

Avenida Assis Chateaubriand, S/N - Distrito Industrial- Campina Grande – PB, CEP: 58.411-450 – CNPJ: 03.775.655/0008-04 – IE: Isento.

CENTRO DE ATIVIDADE DO SESI JOSÉ DE PAIVA GADELHA

Rua José Facundo de Lira, S/N – Centro – Sousa-PB, CEP: 58.802-000 – CNPJ: 03.775.655/0003-91 - IE: Isento.

CENTRO DE ATIVIDADE DO SESI DIONÍSIO MARQUES DE ALMEIDA

Rua Manoel Torres, 220 – Jardim Brasil – Patos-PB, CEP: 58.706-510 – CNPJ: 03.775.655/0002-00 – IE: Isento.

CENTRO DE ATIVIDADE DO SESI JOÃO ÚRSULO RIBEIRO COUTINHO

BR 101, Km 04 – Distrito Industrial – João Pessoa-PB, CEP: 58.088-200 – CNPJ: 03.775.655/0005-53 – IE: Isento.

CENTRO DE ATIVIDADE DO SESI CORÁLIO SOARES DE OLIVEIRA

Rua Marechal Costa e Silva, 113 – Centro - Bayeux – PB – CEP: 58305-470 – CNPJ: 03.775.655/0006-34 – IE: Isento.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

O local da prestação será nas cidades das regiões abaixo discriminadas:

Região I – JOÃO PESSOA

Alagoa Grande	Cabedelo	Itabaiana	Natuba	Santa Rita
Alagoinha	Cacimba de Dentro	Itapororoca	Pedras de Fogo	São José dos Ramos
Algodão de Jandaíra	Caiçara	Itatuba	Pedro Régis	São Miguel de Taipu
Alhandra	Caldas Brandão	João Pessoa	Pilar	Sapé
Araçagi	Capim	Juarez Távora	Pilões	Serra da Raiz
Arara	Conde	Juripiranga	Pilõezinhos	Serra Redonda
Araruna	Cruz do Espírito Santo	Lagoa de Dentro	Pirpirituba	Serraria
Areia	Cuité de Mamanguape	Logradouro	Pitimbu	Sertãozinho
Aroeiras	Cuitégi	Lucena	Remígio	Sobrado
Baia da Traição	Curral de Cima	Mamanguape	Riachão	Solânea
Bananeiras	Damião	Marcação	Riachão do Bacamarte	Tacima (Campo de Santana)
Bayeux	Dona Inês	Mari	Riachão do Poço	Umbuzeiro
Belém	Duas Estradas	Mataraca	Rio Tinto	
Borborema	Guarabira	Mogeiro	Salgado de São Félix	
Caaporã	Gurinhém	Mulungu		TOTAL 71

Região II – CAMPINA GRANDE

Alagoa Nova	Camalaú	Gado Bravo	Parari	São João do Cariri
Alcantil	Campina Grande	Gurjão	Pedra Lavrada	São João do Tigre
Amparo	Caraúbas	INGÁ	Picuí	São José dos Cordeiros
Areal	Casserengue	Lagoa Seca	Pocinhos	São Sebastião de Lagoa de Roça
Baraúnas	Caturité	Massaranduba	Prata	São Sebastião do Umbuzeiro
Barra de Santa	Congo	Matinhas	Puxinanã	São Vicente do

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba

Edifício Agostinho Velloso da Silveira
Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661
CEP:58 407-363 - Campina Grande PB
Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br –
e-mail:licitacao@fiepb.org.br

SENAI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

Rosa				Seridó
Barra de Santana	Coxixola	Monteiro	Queimadas	Seridó
Barra de São Miguel	Cubatí	Montadas	Riacho de Santo Antônio	Serra Branca
Boa Vista	Cuité	Nova Floresta	Santa Cecília	Soledade
Boqueirão	Esperança	Nova Palmeira	Santo André	Sossego
Cabaceiras	Fagundes	Olivedos	São Domingos do Cariri	Sumé
Zabelê	Frei Martinho	Ouro Velho		
TOTAL 58				

Região III – PATOS

Água Branca	Desterro	Manaíra	Salgadinho	São Mamede
Areia de Baraúnas	Emas	Maturéia	Santa Luzia	Taperoá
Assunção	Imaculada	Nova Olinda	Santa Terezinha	Tavares
Belém de Brejo do Cruz	Itaporanga	Olho D'Água	São Bento	Teixeira
Boa Ventura	Juazeirinho	Passagem	São Bentinho	Tenório
Brejo do Cruz	Junco do Seridó	Patos	São José de Brejo do Cruz	Várzea
Cacimba de Areia	Juru	Paulista	São José de Espinharas	Vista Serrana
Cacimbas	Livramento	Piancó	São José de Princesa	
Cajazeirinhas	Mãe D'Água	Princesa Izabel	São José do Bomfim	
Catingueira	Malta	Quixaba	São José do Sabugi	
Condado				TOTAL 48

Região IV – SOUSA

Aguiar	Carrapateira	Lastro	Santa Cruz	São José de Espinharas
Aparecida	Catolé do Rocha	Marizópolis	Santa Helena	São José de Piranhas
Bernardino Batista	Conceição	Mato Grosso	Santa Inês	Serra Grande
Boa Ventura	Coremas	Monte Horebe	Santana de Mangueira	Sousa
Bom Jesus	Curral Velho	Nazarezinho	Santana dos Garrotes	Triunfo
Bom Sucesso	Diamante	Pedra Branca	Santarém	Uiraúna
Bonito de Santa Fé	Ibiara	Poço Dantas	São Domingos de Pombal	Vieirópolis
Brejo dos Santos	Igaraci	Poço de José de Moura	São João do Rio do Peixe	
Cachoeira dos Índios	Jericó	Pombal	São José da Lagoa Tapada	
Cajazeiras	Lagoa	Riacho dos Cavalos	São José de Caiana	
TOTAL 47				

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme MINUTA (ANEXO III).

Em havendo contradição entre os termos do Edital e do instrumento contratual, prevalece o Edital.

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba

Edifício Agostinho Velloso da Silveira
Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661
CEP:58 407-363 - Campina Grande PB
Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br –
e-mail:licitacao@fiepb.org.br

SENAI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

10. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

- I. Correrá por conta exclusiva do Credenciado:
 - a) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
 - b) Os encargos sujeitos, por disposição legal, a retenção na fonte, serão descontados da fatura respectiva.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstos em dotação orçamentária do **SESI-PB**, para o ano em curso, previsto no Processo Adm. Sesi Nº 729/2015, Credenciamento Nº 001/2015.

12. PRAZO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- a) Os serviços estão submetidos ao cronograma de rodízio estabelecido automaticamente pelo ambiente virtual, devendo o credenciado no próprio ambiente dar o comando de aceite do serviço em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena de ser automaticamente substituído por outro profissional.
- b) O presente credenciamento passará a vigorar na data de sua publicação e terá vigência por prazo indeterminado até que sobrevenham novas cláusulas e condições.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

Na hipótese de o presente contrato vir a ser prorrogado por prazo superior a **12 (doze) meses**, poderá incidir sobre ele reajuste contratual, mediante aplicação do índice INPC/IBGE ou outro que possa vir a substituí-lo.

14. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

- a) A Comissão de Avaliação Técnica e Jurídica do Sesi/PB emitirá no ambiente virtual aviso de deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição habilitatória do pretendo credenciado.
- b) O credenciamento estará condicionado à aprovação pela equipe técnica, desde que satisfeitos os requisitos de habilitação insertos nas **CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO - Item 3**.
- c) Serão disponibilizados aos credenciados os motivos de inabilitação.

15. FORO

Foro da Comarca de Campina Grande-PB.

ANEXO III

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SENAI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	--	---	--

TERMO DE ADESÃO CONTRATUAL

Presentes, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional da Paraíba**, com sede na Avenida Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195, José Pinheiro, Campina Grande-PB, doravante simplesmente denominado **SESI-PB**, e de outro _____, com endereço _____, inscrito(a) no Ministério da Fazenda CNPJ/CPF nº. _____, simplesmente denominado(a) **CONTRATADO(A)**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO CONTRATUAL**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº. 729/2015 - SESI, referente ao **CRENCIAMENTO nº. 001/2015**, consoante às cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos e as demais seguintes disposições:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do Credenciamento é a contratação para atendimento nas áreas descritas no **ANEXO I** do Edital.

2 - DO PREÇO

2.1 - O credenciado compromete-se a fornecer os serviços especificados no **ANEXO I e II** do Edital, nas condições aqui descritas, bem como os valores dispostos no **ANEXO I** de acordo com a carga horária para o curso específico.

2.1.1 – O valor desta contratação será de R\$ _____ (_____), para o curso de _____, com carga horária total _____ horas, para atendimento na Região nº. _____, na cidade de _____.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte, hospedagem, material pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

3 - DO REAJUSTE

3.1 - Os preços constantes do credenciamento serão alterados somente nas condições previstas no Edital, conforme **ANEXO II**.

4 - DOS PRAZOS E LOCAL

4.1 - Fica estabelecido que o prazo e o local da execução da prestação do serviço obedecerá estritamente os termos da solicitação de atendimento encaminhada pela Unidade Demandante.

4.2 - O prazo de vigência do credenciamento será por prazo indeterminado a partir da data do aceite, sendo a execução do presente instrumento realizada em conformidade com a solicitação aceita pelo Credenciado, ou, no caso de mudanças, em conformidade com o acordado entre a Empresa, Área Técnica do SESI e Credenciado.

5 - DOS PAGAMENTOS

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SENAI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	--	---	--

5.1 – O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas no **ANEXO II**, a contar da data de conclusão mensal do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente, no caso de pessoa jurídica.

5.2 - Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta bancária de titularidade do **CONTRATADO(A)**.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes constantes do credenciamento a serem firmadas entre o **SESI/PB** e o **CONTRATADO(A)** ficam materializadas neste instrumento contratual, ficando igualmente condicionado as disposições do presente credenciamento e seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI. Entretanto, havendo divergência entre o contrato e o Edital valerá para todos os efeitos legais as disposições deste último.

6.2 – Em nenhuma hipótese haverá vínculo de natureza trabalhista entre o **SESI/PB** e o **CRENCIADO CONTRATADO(A)**.

7 – DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1 – Para os fins do presente Termo de Adesão Contratual, são considerados:

7.1.1 – “**Dados Pessoais**”: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

7.1.2 – “**Dados Pessoais Sensíveis**”: qualquer dado pessoal sobre a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou vida sexual, dados genéricos ou biométricos, de uma pessoa identificada ou identificável;

7.1.3 – “**Tratamento**”: toda operação ou conjunto de operações realizadas com os Dados Pessoais, por intermédio da utilização ou não de meios automatizados, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

7.1.4 – “**LGPD**” sigla que identifica a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

7.1.5 – “**Titular de Dados**” toda pessoa natural a quem se refere(m) o(s) Dado(s) Pessoal(ais) que Tratados. Desse modo, para fins do presente Termo de Adesão Contratual, será considerado como Titular dos Dados o indivíduo que prestará os serviços mediante credenciamento nos termos do edital;

7.1.6 – “**Dados Coletados**” todo e qualquer dado pessoal, sensível ou não, exigidos pelo Edital de Credenciamento nº. 001/2015 do **SESI/DR/PB**, para fins de concretização dos serviços;

7.2 – O **SESI/DR/PB**, se compromete, a partir da assinatura do presente Termo de Adesão Contratual, a cumprir toda e quaisquer legislação relativa a privacidade e proteção de Dados Pessoais, dentre as quais a Constituição Federal, Código Civil, Lei Geral de Proteção de Dados e Marco Civil da Internet;

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SENAI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	--	---	--

7.3 – O **SESI** se compromete a tratar os Dados Pessoais relacionados ao objeto do Contrato para fins de emissão de termo de adesão contratual, emissão de declarações e certificados, depósito bancário e qualquer outra finalidade relacionada a prestação de serviços pelo **CRENCIADO/CONTRATADO**, não se limitando ao Tratamento de Dados para intermediação com terceiros envolvidos na prestação dos serviços;

7.4 – O **SESI/DR/PB** garante ao Credenciado, em razão da celebração do presente contrato, a possibilidade de acesso e exercício dos direitos garantidos nos termos da Legislação Aplicável, em especial aqueles previsto no art. 18 da Lei 13.709/2018 – LGPD, quais sejam:

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 – LGPD;
- g) informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento.

7.4.1 – O Titular dos Dados (**CRENCIADO/CONTRATADO**) poderá requisitar ao **SESI/DR/PB** os direitos previstos na Cláusula 7.4 deste Contrato.

7.5 – O **SESI/DR/PB** se compromete, a partir da assinatura do presente termo, a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da Lei 13.709/2018 – LGPD;

7.6 – O **SESI/DR/PB** se compromete a armazenar os Dados Pessoais obtidos em decorrência deste Contrato (i) pelo tempo exigido por lei; ou (ii) até o término do Tratamento de Dados Pessoais;

7.7 – Nos termos do artigo 15 da Lei 13.709/2018 – LGPD, o término do Tratamento de Dados Pessoais ocorrerá nas seguintes hipóteses: (a) a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada; (b) fim do período de tratamento; (c) comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação, (d) houver uma determinação legal neste sentido. Nos casos de término do Tratamento de Dados Pessoais, ressalvadas as hipóteses estabelecidas pela Legislação ou pelo presente Contrato, o **SESI** se compromete a eliminar os Dados Pessoais do Titular dos Dados;

7.8 – O **CRENCIADO/CONTRATADO**, ora Titular dos Dados, declara para todos os fins de direito, a partir da assinatura do presente Termo de Adesão Contratual, que leu e concordou com todos os termos e

<p>FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba</p>	<p>Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br</p>	<p>SENAI Serviço Social da Indústria</p>	<p>SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial</p>	<p>IEL Instituto Euvaldo Lodi</p>
---	--	--	--	---

condições estabelecidas na presente cláusula, tendo plena e inequívoca ciência de todas as informações a serem repassados para coleta e tratamento de dados por parte do **SESI/DR/PB**.

8 - DOS GESTORES DO CONTRATO

8.1 - As partes designam, neste ato, para atuarem na condição de gestores do objeto contratual, pelo SESI/PB a Senhora **KATHARINE SOARES HLUCHAN MUNIZ** e ou a Senhora **MARIA GRINETE PINHEIRO DE MELO** e pelo(a) **CONTRATADO(A)** o(a) Senhor(a)

9 - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro de Campina Grande/PB, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Campina Grande-PB em ____ de _____ de 202__.

Li e concordo com os termos e condições do presente Contrato de Adesão e com as demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

GEISA BRITO DA SILVA

CONTRATADO(A)

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 407-363 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br – e-mail:licitacao@fiepb.org.br	SENAI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	IEL Instituto Euvaldo Lodi
---	---	--	---	--



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO IV AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PROFISSIONAL

	FM - IPS 01.03.11	AVALIAÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS	
	Abrangência: AEL, CSO, JRF, DMA, JPG-SESI/PARAÍBA	Revisão: Página:	00 1 DE 1
	Aprovado por: Superintendência	Data:	28/11/2013

AVALIAÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS

Ação Educativa:	Local:
Facilitador:	Data:

Sua avaliação é muito importante. Através dela, poderemos medir o resultado desta ação e aperfeiçoar, cada vez mais nosso trabalho.

Expresse sua opinião, atribuindo graus de 1 a 3, sendo:

1 para o que **não atendeu** suas expectativas com a ação, e **3** para o que **atendeu plenamente**.

	1	2	3
AÇÃO EDUCATIVA			
Conteúdo			
Carga Horária			
FACILITADOR			
Domínio do assunto	1	2	3
Transmite o conteúdo de forma clara			
Esclarece Dúvida			
Respeita os horários estabelecidos			
CONSIDERANDO VOCÊ			
Atendimento as suas expectativas	1	2	3
Compromisso e frequência			
ASPECTOS GERAIS			
Organização	1	2	3
Instalações físicas			
Comentários/Sugestões			

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba

Edifício Agostinho Velloso da Silveira
Av. Manoel Guimarães, 195 - José Pinheiro Caixa Postal:661
CEP:58 407-363 - Campina Grande PB
Telefone 0**-83-2101-5482 WEB: www.fiepb.org.br -
e-mail:licitacao@fiepb.org.br

SENAI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi